



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, para autorização Legislativa de transferência de recursos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariana, em continuidade aos efeitos da Lei Municipal nº 3.683/2023.

Conforme ocorrido no exercício financeiro anterior, por meio da Lei Municipal nº 3.683/2023, o Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem a finalidade de autorizar o município de Mariana a transferir recursos na modalidade contribuição para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariana por meio de Termo de Fomento.

A celebração do Termo de Fomento entre o Município de Mariana e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Mariana tem como objeto a contribuição para atendimento médico e odontológico aos munícipes ruralistas do município de Mariana, em conformidade com o Plano de Trabalho e com a exigência de prestação de contas por parte do proponente.



Face ao exposto na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, renovamos os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Assinado de forma  
digital por CELSO  
COTA  
NETO:25619551172  
Dados: 2024.04.25  
13:24:06 -03'00'

**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 05 / 2024  
  
  
Presidente Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 50

PROJETO DE LEI Nº 50 /2024

EM 25/04/24 / 13:42

Souza Lopes

*"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariana-MG, em continuidade aos efeitos da Lei Municipal nº 3.683/2023 e dá outras providências".*

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariado e Agricultores Familiares de Mariana-MG, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e em continuidade aos efeitos da Lei Municipal nº 3.683/2023, destinada a financiar despesas de custeio para manutenção das atividades administrativas e estatutárias da entidade.

**Parágrafo único.** Havendo saldo na dotação orçamentária, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por igual período, desde que as prestações de contas estejam em conformidade com o plano de trabalho.

**Art. 2º.** Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariado e Agricultores Familiares de Mariana-MG por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de proporcionar atendimento médico clínico, ortopédico e serviços odontológicos aos trabalhadores rurais do município de Mariana.

**§ 1º.** A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao previsto na Lei Municipal nº 3.710/2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**§ 2º.** A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014.

**§ 3º.** O repasse da parcela consecutiva está vinculado à prestação de contas da parcela anterior, sendo que a inconsistência ou reprovação da prestação de contas suspenderá imediatamente o repasse das parcelas restantes, até a regularização do item glosado ou da prestação de contas recusada.

**Art. 3º.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º.** As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDRU: 20.001.20.606.0011.0.155.3.3.30.41 - Ficha 489, cuja a fonte de recurso é 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 05 / 2024

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICIPIO DE MARIANA  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44  
Município: MARIANA

Página: 1 / 1  
Data: 04/04/2024  
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: 540409/2024  
Data do Bloqueio: 03/04/2024

Órgão: 20.000 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU  
Unidade: 20.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU  
Funcional: 20.606.0011 Extensão Rural  
Projeto/Atividade: 0.155 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O IMA  
Elemento: 3.3.30.41.00.00.00.00 Contribuições  
Código reduzido: 489

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico      | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|----------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 1.500.000.0000 | 03/04/2024    |                         | 16.200,00        | 15.200,00       | 1.000,00    |

BLOQUEIO PARA ATENDER A RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, ASSALARIADO E AGRICULTORES FAMILIARES DE MARIANA. VALOR PROPORCIONAL AOS PAGAMENTOS ATÉ DEZEMBRO DE 2024.



Fonte de Recursos:

| Número:        | Descrição:                          | Valor:    |
|----------------|-------------------------------------|-----------|
| 1.500.000.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 15.200,00 |

Marcela Cota de Souza  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Rural

MARCELA COTA DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 05 / 2024  
  
Presidente  
  
Secretário